

Reun.º 590/85

Autoriga a ericação e a cons-
trução de Escolas que discrimina e con-
tém outros providências.†

A câmara Municipal de Junonésia
por seus legítimos representantes decreta e su

Prefeito Municipal, sancionou a seguinte
lei:

Art. 1º - Ficam criadas as escolas
dos cônegos Bryão e São João de Alegria,
propriedades de Paulo Emilio de M. Sille e
Newton Avelar respectivamente, bem como
autoriza a construção dos respectivos pre-
diôs para o seu devido funcionamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes
da execução de que trata o artigo im-
terior correrão por dotação orçamentária
constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário entrará esta lei em vigor
na data de sua publicação.

Simionésia, 30 de setembro de 1985.